Encaminhar p/Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREF
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.500, de 16 de janeiro de 19

EMENTA: Cria a José Eduar
va Brito e d tras provid

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar "Galeria José Eduardo da Silva Brito".

Artigo 2º - A Galeria José Eduardo da Silva Brito, integrará o acervo do atual Museu Histórico Municipal de Igarassu.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de Cr$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º - O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 16 de janeiro de 1978.

Guilherme Jorge Paes Barretto

a) Guilherme Jorge Paes Barretto
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na data supra.
Em 16 de janeiro de 1978.

Bernadete Arruda dos Santos

a) Bernadete Arruda dos Santos.
Resp. p/Secretaria da Coordenação Geral.